



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**DECISÃO:** Acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitação-CPL em relação ao Julgamento de Recurso Administrativo e julgo improcedente o Recurso Impetrado pela Recorrente **ESTALEIRO GAMBOA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.260.896/0001-15, localizada na Trav. Dom Frederico Costa, nº 73 – Prainha CEP. 68005-480, Santarém-Pará, contra o resultado do julgamento da fase da habilitação do Procedimento Licitatório/Concorrência Pública nº 001/2018, que declarou como habilitada a licitante **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA** e **inabilitada a licitante ESTALEIRO GAMBOA EIRELI**. Sendo assim, mantenho o resultado proferido na licitação (ata de julgamento da habilitação). Cientifique e cumpra-se os atos decorrentes.

Itaituba (PA.), 20 de abril de 2018.



IAMAX PRADO CUSTÓRIO  
Secretário Municipal de Saúde